

PROPEDÊUTICA DA VIOLÊNCIA: ENTRELAÇAMENTO TEÓRICO-EMPÍRICO NO PROJETO DE DISCIPLINA CURRICULAR

Alex Medeiros Kornalewski ¹
Lobelia da Silva Faceira ²

RESUMO

O presente artigo versa sobre a construção curricular da disciplina de violência, cuja proposta é o estudo das diferentes expressões da violência, especificamente, o crime e a prisão, à luz do entrelaçamento entre o aporte teórico e o aporte empírico, sendo este, a voz das pessoas egressas do sistema prisional. A metodologia aplicada na construção da disciplina é, para além do referencial teórico, adotar os relatos autorais das pessoas supracitadas, por intermédio de suas contribuições nas entrevistas coletadas pelo recente, e em constante revisão, protocolo de acesso à informação e amparo as pessoas egressas do sistema prisional (construído a partir da tese de doutorado e aplicado no decorrer do presente pós-doutoramento), em consonância com a metodologia de análise de conteúdo, proposta por Bardin (2016). O ponto axial é promover a discussão, reflexão sobre a temática da violência de forma basilar, ao mesmo tempo em que algumas definições são apresentadas, tais como: a noção de pluralidade da violência, dissociação entre violência e crime e as múltiplas facetas da violência, sob a esfera mnésica, informacional, institucional entre outros. Nesse aspecto, as falas das pessoas egressas são essenciais para exemplificar e dar visibilidade as tipologias de violências inerentes ao corpo social. O presente projeto curricular também possui como aporte empírico a experiência como docente na disciplina de Violência e Sociedade, ministrada no curso de graduação em Serviço Social. Destarte, o projeto se destina aos demais cursos de graduação, da mesma forma, em que pode ser adaptado à promoção de discussões no conteúdo programático adotado pelo ensino médio.

Palavras-chave: Violência. Memória. Informação. Relatos autorais. Egressos – prisão.

¹ Doutor, pós-doutorando e professor colaborador no Programa de Pós-Graduação em Memória Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, RJ, alexmedeiros87@hotmail.com

² Doutora em educação e professora do Programa de Pós-Graduação em Memória Social da Universidade Federal, RJ, lobeliasfaceira@yahoo.com.br

1 INTRODUÇÃO

Apesar da existência de inúmeros aspectos, efeitos que envolvem a problemática da violência serem, constantemente, perpetuadas por intermédio dos instrumentos de mídia, tais como noticiários televisivos, rádios, redes sociais e afins, ainda é possível se constatar, alguns percalços: primeiro, o fato de que as informações sobre um determinado crime são disseminadas de forma fragmentada, dispersa, em uma ebulição efêmera de dados que chegam por vários caminhos ao mesmo tempo, sem a devida construção, verificação e muita das vezes contextualização de todo arco, no qual há não apenas um algoz ou uma vítima, mas também os destrinchamentos do ato narrado em questão. Em suma, esse processo instantâneo, defendido como um fator crucial para a entrega, em tese, de uma informação, evidencia que, paradoxalmente, o ato de informar se perde, se esvazia, dando lugar apenas à legitimação de um processo de banalização comunicacional (BAUDRILLARD, 1992).

Em segundo lugar, e, por conseguinte, é um fator que ocorre após a disseminação fragmentada, ou melhor, a desinformação, inerente a certos veículos, é a confusão, intencional ou mesmo não intencional, entre a definição de crime e a definição de violência. É notório afirmar que todo crime parte de um processo violento, mas nem toda violência pode ser tipificada como um crime. Muitas ações, falas, indícios podem ser identificadas como violência (ofensas verbais, divergências de tratamento no ambiente de trabalho, casa, escola; sarcasmos, gestos ofensivos com as mãos) e demais exemplos que não constam como crimes na maioria das culturas. Pode-se constatar que um sorriso, um silêncio ou o simples fato de “não fazer nada é a coisa mais violenta que temos a fazer” (ZIZEK, 2014, p. 169).

Em aditamento, a esfera da violência é ampla e contraditória, haja vista que muitos atos tipificados em lei como crimes, podem ser legitimadas por uma determinada cultura ou constituição. Em exemplo, podemos citar a pena de morte, adotada por países como Estados Unidos, Irã, China, Coreia do Norte; a possibilidade de revogação dos direitos humanos no caso de guerra, tal como consta no artigo 5º, inciso XLVII da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor desde 1988; o artigo 55º e 56º do Código Penal Militar brasileiro, que prevê a morte por fuzilamento, ou seja, o conceito de crime atrela a condição de uma violência, esta sendo passível de punição ou de respaldo, com base na convenção legal de um determinado país (KORNALEWSKI; FARIAS, 2021).

Em terceiro lugar, hodiernamente os receptores, usuários, ou seja, as pessoas que consomem material oriundo dos diversos canais de comunicação, se deparam, com o processo de “demonização” do corpo, seguido da relativização da violência. Cabe explicitarmos as

diretrizes que levam aos conceitos supracitados. Segundo os dados registrados nos relatórios do Levantamento Nacional de informações Penitenciárias (INFOPEN), consta que aproximadamente 72% das pessoas que relatam sobre a sua raça, cor, etnia, grande maioria, ou seja, 64% são de pessoas negras, jovens, pobres, moradores de regiões sem condições mínimas de estudo, trabalho e saneamento básico, dados que adquiriram uma progressão recentemente (INFOPEN, 2014, 2015, 2016, 2017).

O processo de categorização dos corpos não é um procedimento singular ao Brasil. A prática de legitimação do Estado Penal em detrimento do Estado Social, é visível em outras partes do mundo, no qual, em termos históricos, tem seu modelo discursivo e político nos Estados Unidos, cujo resultado é visível pelas seguintes ações: hiperinflação carcerária, o aumento da rede penal, crescimento do setor penitenciário na administração pública, constituição da indústria privada carcerária e o povoamento prisional da categoria de pessoas já relatadas (WACQUANT, 2011).

Ademais, é visível a quantidade de estudos que denunciam as péssimas condições das prisões brasileiras, a carência da assistência fornecida pelo Estado (material, à saúde, jurídica, educacional e social) e o quadro marcado por abusos físicos e psicológicos, de forma que a tipologia criminal, pelo qual a pessoa presa é julgada, não leva unicamente a punição prevista em lei, no caso, a privação de liberdade, mas sim, a privação de todos os direitos básicos previstos na constituição (GUINDANI, 2001; FARIAS, FACEIRA, 2015). Em suma, a aplicabilidade do Código Penal confronta a Carta Magna, de forma a promover um vasto campo de inconstitucionalidades.

O usufruto dos instrumentos legais em prol de julgar e punir determinadas categorias da sociedade, não recebe o mesmo respaldo em condições análogas, contudo, aplicados a outras categorias e ou pessoas que advém de outras estruturas sociais que não a descrita nos relatórios sociodemográficos do Infopen. A relativização da violência se mostra de forma clara não apenas na absorção das pessoas que adentram as unidades prisionais, mas também pelos discursos perpetuados por intermédio de diversas mídias, que, muitas das vezes, evoca somente os dados sobre o grupo relatado nos relatórios supracitados, enquanto que omite ou desvirtua os mesmos crimes praticados por outras pessoas. Por exemplo, a dosimetria entre “traficante” x “usuário”, “roubo” x “corrupção” entre outros parâmetros já definidos em lei, atingem resultados diferentes quando finda os recursos, ou seja, quando a ação é registrada como transitado em julgado.

Essa dúplici da “demonização do corpo” em consonância com a relativização da violência, atinge seu limiar ao verificarmos as diversas contradições disseminadas por

intermédio de redes sociais, aplicativos de mensagens e demais mídias de amplo alcance, no qual, em sua maioria, o senso crítico e a análise da veracidade são deixados de lado, em prol da repercussão, disseminação massiva de conteúdos. O comprometimento moral, e ético, se rompem, em prol da comunicação a todo custo. A identificação com dados justapostos, entrecruzados, fragmentados é tomado como o pressuposto básico, e essencial, para evocar o inconsciente de cada sujeito, dito de outra forma, “quando as coisas, os signos, as ações são libertadas de sua ideia, de seu conceito, de sua essência, de seu valor, de sua referência, de sua origem e de sua finalidade então entram numa autorreprodução ao infinito (BAUDRILLARD, 1992, p. 12).

O resultado final do processo supracitado é a indiferença social de certos grupos que fazem parte da própria sociedade, no qual a pessoa presa, ou egressa do sistema prisional, é imposta em um processo de nadificação de si, aos moldes do pensamento Heideggeriano. Aqui cabe um aprofundamento sobre o conceito em questão. Segundo Heidegger (1973), o nada existe e possui uma essência.

Questiona-se quanto ao processo de sujeição do criminoso se assemelhar as nuances que caracterizam o processo de nadificação (HEIDEGGER, 1973). Para o autor, o nada existe e possui uma essência. Todavia, o nada só se mantém por meio dos processos nadificadores, ou seja, são os modos de busca, ou negação do nada que permitem a sua essência se manter entre nós, ou seja, é por intermédio dos processos de nadificação aplicados na sujeição e qualificação da pessoa presa ou egressa das unidades prisionais, que podemos depreender de sua existência. Esse processo é cíclico e reforça constantemente o processo de segregação dos corpos.

Diante da breve exposição sobre os processos inerentes ao conceito de violência, se mostra crível a necessidade de aplicar a disciplina intitulada “violência, memória e informação”, a priori, a ser ofertada no curso de Pós-Graduação em Memória Social, na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, porém indicada para os cursos de graduação, visto que muito do referencial teórico e a abordagem da disciplina bebe da fonte de disciplinas afins ministradas não apenas no curso citado, mas também na graduação em Serviço Social, Biblioteconomia e afins.

Assim sendo, o presente trabalho se divide da seguinte forma: na primeira seção, apresentamos uma breve introdução da problemática da violência, esta como um ponto de partida para o pensamento e, por conseguinte, construção da disciplina “violência, memória e informação”; na segunda seção, abordamos a metodologia, sendo esta a junção da etnografia de arquivo e a análise de conteúdo, cujo resultado é o protocolo de acesso à informação e

amparo às pessoas egressas do sistema prisional, construído na tese de doutorado, além de ser um instrumento de constante atualização dos dados sobre as pessoas outrora presas, sob a égide da voz das próprias pessoas que, possuem como experiência, memória, o fato de terem habitado a prisão. Na terceira seção, apresentamos o modelo curricular, planejado não apenas com indicações de referencial teórico, mas com o entrelaçamento das discussões teóricas aos relatos que deram suporte ao protocolo. Na quarta seção, espaço para descrevermos os pontos que se pretende construir com os alunos bem como as considerações finais.

2 METODOLOGIA

A metodologia envolve a seguinte dúlice metodológica: etnografia de arquivo e análise de conteúdo. A partir dessa junção, foi possível construir o protocolo citado. Cabe explicitarmos em que consiste as metodologias.

Angrosino (2009, p. 16) afirma que a etnografia é “literalmente a descrição de um povo”. Esse apontamento elementar norteia a pesquisa, pois não apenas é mister o descrever denso sobre o grupo estudado em questão, mas também suas relações interpessoais, interinstitucionais e o vasto campo de efeitos, especificamente de teor violento que lhes aflige, em prol de compreender não apenas as experiências dos mesmos, mas também como estes interagem com o seu meio, seja de forma reativa, com base nas vicissitudes que lhes afetam ou de forma construtiva, por intermédio de ações que quebrem a lógica perniciososa dos inúmeros vetores de violência que os cercam.

A partir dessa instrumentalização, aplicamos nosso olhar a documentos de projetos de pesquisa já finalizados, no qual foi elencado o dossiê intitulado *o ato criminoso como modalidade de gozo: subjetividade perversa e ato perverso*, elaborado pelo pesquisador Francisco Ramos de Farias, também orientador na fase de doutorado das minhas pesquisas. Convém mencionar que o projeto, e seu respectivo dossiê, se fundamentam a partir dos pressupostos referenciais adotados em um projeto anterior intitulado *do contrato de locação à morte*, o qual já apresentava algumas narrativas transcritas, mas compiladas junto ao projeto posterior, o que nos permite trabalhar com uma faixa temporal de narrativas registradas entre o período de 1995 a 1999. Em aditamento, Essa documentação é pertinente para estabelecermos um parâmetro de como a macroestrutura da violência é pertinente para investigações que considerem a questão da pessoa presa ou mesmo egressa do sistema prisional, o que transpassa o recorte temporal do dossiê, haja vista que a etnografia, aliada ao

referencial teórico da presente pesquisa, reforçam o quanto a problemática da violência, e seus efeitos, são atuais.

A partir do ato de revisitar as transcrições das inúmeras entrevistas que compoem o dossiê supracitado, o recorte foi aplicado da seguinte forma: análise das 56 entrevistas e seleção de 14, sendo estas das pessoas que cometeram o crime de homicídio. Em seguida, foi aplicado a segmentação em dois grupos: 8 alocadas em um grupo que apresenta dados de violência da esfera pessoal e 6 pessoas foram alocadas em um grupo que apresenta tipologias de violência da esfera social. Cabe ressaltar que as divisões são propostas didáticas, no intuito de facilitar a leitura dos dados. Essas pessoas também foram selecionadas por apresentarem uma narrativa vasta, no que tange a trazer evidências distintas de violência, por exemplo, violência de ordem física, psicológica institucional, restrição informacional, falhas de assistências previstas na LEP entre outros que remetem um escopo muito maior do que apenas a violência registrada no âmbito criminal, haja vista que “o ser humano se distingue não só por agir, mas também por pensar sobre o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir da realidade vivida e compartilhada por seus semelhantes” (MINAYO, 2016, p. 20).

Quanto ao emprego da metodologia de análise de conteúdo, foram utilizadas a seguinte tríade de ferramentas para fins de organização, tratamento e construção de parâmetros de análise dos relatos: unidades de registro, sendo esta um segmento do conteúdo utilizado como unidade base para fins de categorização e contagem; regras de enumeração, compreende as diretrizes que serão adotadas para a organização do conteúdo; a categorização, parte em que se aplica as diversas temáticas, no caso da presente tese as inúmeras tipologias de violências, identificadas nos relatos (BARDIN, 2016).

A junção das duas metodologias pode ser melhor visualizada no exemplo de um trecho dos relatos autorais abaixo. Por fins de segurança e proteção dos dados pessoais, não divulgamos o perfil da pessoa em questão, da mesma forma que alguns dados, por vezes, podem ser suprimidos, visto que promovem a identificação do mesmo. A tabela construída para desenvolver a análise de conteúdo se estrutura da seguinte forma: coluna 1, observações do pesquisador com base em referencial teórico; coluna 2, numeração dos trechos que compoem a entrevista (enumerados sob a divisão de parágrafos); coluna 3, trecho do relato em si; coluna 4, temáticas ou vetores de violência verificados nos trechos analisados; coluna 5, ordem ou predominância de uma tipologia de violência verificada nos relatos (ver tabela 1).

Tabela 1 – trecho de análise de conteúdo com base no relato autoral de A., 2022.

Observações	Seq.	Relato	Temática (tipologia de violência)	Ordem
<p>Sujeição constante do sujeito (GOFFMAN, E., 2015)</p> <p>Vigilância constante como modalidade de violência intergrupual: presos, ISAP's etc. (FOUCAULT, 2011; WACQUANT, 2007)</p>	3	<p>P: Como é viver aqui?</p> <p>A: Magoado, preso, saudade da rua, saudade da minha família. Só ta bem porque ta com saúde. Aqui é cadeia agente vê tudo e não vê nada. Agente tem que cuidar da gente para não se meter em confusão. O senhor vê, eu to todos esses anos e não arrumei confusão. A gente tem que viver, tem que trabalhar. Quem trabalha vive só num cubículo. Os que não trabalha “vive” dois num cubículo só. À noite, depois da novela, do repórter agente vai dormir. No dia em que não tem TV agente vai dormir cedo. Os programas que um gosta só vê se a maioria quiser. Tem uns que tem situação e aí compra a televisão. Aqui tem um tratamento maneiro. Os funcionários são prestativos.</p>	<p>[1] psicológica (+)</p> <p>[3] segregação (+)</p> <p>[1] Silêncio (+)</p> <p>[2] olhar hierárquico (+)</p> <p>[2] espaço (+)</p> <p>[1] privação de lazer (+)</p>	Segregação

Fonte: construção do autor.

A junção da etnografia de arquivo e análise de conteúdo, promove a visibilidade quanto a importância de monitorarmos as inúmeras tipologias de violência que cercam o corpo social, não apenas pela fala de agentes públicos, como hodiernamente é verificado inclusive pelas mídias jornalísticas, mas também, pela própria voz das pessoas que, independente da tipologia criminal ao qual respondem, lotadas nas unidades prisionais, ou já cumpridas, na condição de egresso do sistema prisional.

Quatro grupamentos de dados são coletados por intermédio do então protocolo de acesso à informação para pessoas egressas do sistema prisional: dados básicos (pessoais sob proteção e segurança); dados inerentes a Lei de Execução Penal; dados inerentes a tipologias documentais / Lei de Acesso à Informação e, por conseguinte, perguntas de aspectos gerais, no qual há um espaço de interação maior e aberto para que possam narrar suas experiências, incomodos, conquistas e retorno quanto as políticas públicas afirmativas existentes no país.

A partir do presente protocolo, se constata que muito do que já tínhamos registrados por projetos anteriores, muita das vezes de décadas atrás, ainda são verificados nas falas de pessoas recém egressas do sistema prisional: ausência do cumprimento dos direitos básicos previsto em lei, desconhecimento sobre os direitos de acesso à informação, promoção da informação, pesquisa, ausência ou fragilização dos pressupostos descritos na lei de Execução Penal entre outros vetores de violência, em sua maioria, também verificados não só no

momento em que essas pessoas se encontrava em um ambiente prisional, mas também, em suas trajetórias de vida desde o antes até a vida no extramuros.

Esse arcabouço teórico e empírico, atrelado a voz dessas pessoas e a experiência como docente na disciplina de Violência e Sociedade no curso de graduação em Serviço Social, motivou a necessidade de criarmos uma composição curricular que envolva não apenas o material teórico, mas também o entrelaçamento com os relatos autorais das pessoas egressas do ambiente prisional, com o objetivo de desmistificar a noção de pluralidade da violência, dissociar equívocos inerentes ao conceito de violência e crime e analisar as múltiplas facetas da violência, sob a esfera mnésica e informacional. A seguir, iremos discorrer sobre o referencial teórico a ser aplicado na disciplina, além de desenvolver os entrecruzamentos com a fala das pessoas egressas do sistema prisional, registradas no presente protocolo de acesso à informação.

3 DESENVOLVIMENTO

Alguns referenciais são cruciais para a promoção da discussão supracitada, de forma a promover uma relação entre os campos da violência, da memória e da informação. Eis alguns desses itens, em consonância com a voz das pessoas egressas, como um respaldo das indagações propostas na disciplina.

A primeira é a Lei N. 7.210 de 11 de julho de 1984, ou, Lei de Execução Penal (LEP). Se há uma divergência, apesar da relação existente entre crime e violência, minimamente cabe prover o entendimento quanto aos direitos e deveres do Estado e do custodiado, visto que o mesmo, ao adentrar em uma unidade prisional, está sob o regime de privação de liberdade, infligido por conta de uma ação, ou tipologia criminal. Em linhas gerais, pode-se dizer que uma determinada violência, compreendida pela carta do Estado como crime, gera ao apenado unicamente o direito de liberdade.

Todavia, a LEP prevê, direitos básicos do mesmo, inclusive após a sua saída do ambiente prisional, tal como descrito no artigo 11, sendo as seguintes assistências: material, saúde, jurídica, educacional, social e religiosa; e por conseguinte, nos artigos 25, 26, 27, que versam especificamente sobre o egresso descrevendo os seguintes direitos: apoio na reintegração à sociedade, concessão, se necessário, de alojamento e alimentação pelo prazo de 2 meses, tutela do egresso por 1 ano, após sua saída do ambiente prisional e o serviço de assistência social para colaborar na obtenção de trabalho (BRASIL, 1984).

A breve descrição do referencial acima, serve para ilustrar a relação entre violência, crime, direitos e deveres, não apenas do apenado, ou egresso, mas também e, principalmente,

do Estado, visto que a pessoa, ao se encontrar sob custódia do Estado, recebe a privação de liberdade e qualquer outra punição aplicada para além dessa é discutível, visto que ocorre sob a responsabilidade do próprio sistema. Todavia, relatos quanto a inexistência da aplicação de direitos ou ineficiência dos mesmos são comuns:

Alimentação (precária), água, assistência médica e medicação precária. O sistema não quer que a gente saia pensando. Muitos projetos não duram. Acredito que tudo é reduzida. Ausência de computador, informação. (A., 2022, s/p.).

O mesmo, ao ser questionado quanto ao recebimento de alguma assistência, já na condição de egresso do sistema prisional, relata que nada foi oferecido. Contudo, ressalta que houve auxílio trabalhista nos últimos 5 anos do cumprimento de pena.

Por questões de segurança de dados pessoais, não ilustramos o nome da pessoa que contribuiu ao responder o protocolo. Porém, é verificável que a leitura da LEP, aliada ao fator empírico, demonstra a existência inadequada do cumprimento da lei, por parte do Estado, cuja responsabilização do crime aplica mais do que a privação de liberdade, ao mesmo tempo que soterra as violências impetradas pelo próprio Estado, sendo estas o direito a própria vida, ao prover alimentação e água, por exemplo.

A segunda referência indicada para reflexão é o texto intitulado *o trabalho nas prisões: possibilidade de criação ou alienação?*, no qual a autora tece uma breve historiografia sobre o conceito de violência, prisão e trabalho. Dentre os inúmeros pontos descritos, a crítica quanto ao trabalho, que no âmbito do discurso, é dito como um modelo de socialização da pessoa presa, difere com os moldes trabalhistas que lhes são aplicados, visto que o trabalho na prisão serve somente a manutenção da mesma, pois as “atividades administrativas, de limpeza e manutenção, no interior da prisão, suprem a ausência de força de trabalho e o investimento em infraestrutura, por parte do aparelho público estatal” (FACEIRA, 2015, p. 135).

Segundo outro egresso, além da assistência deficitária ou mesmo inexistente, o processo de precarização e abandono é aplicado culturalmente nas unidades. Ao ser perguntado também sobre quais assistências foram recebidas o mesmo relata:

Nenhum dos itens. "como te pegassem da lixeira e dissessem: se vira". Até a baixa da prisão é complicada. Falta de informação. (R., 2022, s/p.).

Se constata que a preocupação em prover os direitos básicos descritos na LEP são nulos, visto que nas unidades prisionais há uma grande massa de pessoas que são apenas utilizadas para prover a própria subsistência desse sistema pernicioso que, amparado pelo Estado, se utilizam, muitas das vezes dos mesmos como trabalhadores informais, o que gera o lucro de nichos empresariais que não arcam com os custos do direito trabalhista, 13 salário, férias etc. (FACEIRA, 2015, p.135).

O terceiro texto que vale citarmos para o presente trabalho se intitula *os anormais*, sendo um compêndio de aulas ministradas por Foucault no Collège de France. Além das historiografias apresentadas sobre a problemática dos pestíferos, o mesmo traça uma aula sobre a construção da memória, por intermédio do processo de segregação, conceito adotado pelo próprio autor para explicar, em linhas gerais, que o excluído, de forma paradoxal, é justamente aquele que faz parte da sociedade, pois “não se trata de expulsar, trata-se ao contrário de estabelecer, de fixar, de atribuir um lugar, de definir presenças, e presenças controladas” (FOUCAULT, 2010, p. 39).

Quando te jogam lá dentro, os caras te apagam, dizem que você não é mais gente. A diminuição, apagamento da identidade, te faz acreditar que não tem volta (R., 2022, s/p.).

Verifica-se que as pessoas presas perpassam esse caminho de exclusão seguindo de uma inclusão controlada, disciplinada, portanto, não podemos dizer que os presos são pessoas que se encontram fora do corpo social, associadas (portanto passíveis de “ressocialização”), mas sim que são corpos segregados, ou seja, que vivenciam o processo de segregação.

Não podemos deixar de propor para a disciplina, a Lei N. 12.527 de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LEI). Se, tal como consta na lei, em seu artigo 3, que versa sobre o acesso como regra e o sigilo como exceção, temos espaço para refletir sobre as informações geradas sobre a prisão, suas relações com outras economias, bem como a compreensão dos dados sobre o próprio desenvolvimento da administração pública (BRASIL, 2011).

Se o sigilo é exceção, o mesmo também se aplica a própria documentação das pessoas presas ou egressas do sistema prisional. É voto consolidado entre todos os relatos, a existência de barreiras quanto ao acesso aos seus próprios processos, as documentações pessoais, a morosidade do processo em si, muitas das vezes sem a informação das decisões, a dificuldade de comunicação com os próprios advogados e até mesmo o direito de advogado dativo para os mesmos.

As referências que serão adotadas na disciplina, em adendo com os dados disponibilizados pelas pessoas egressas do sistema prisional, por intermédio do protocolo de acesso à informação, são peças básicas para compreendermos um pouco das inúmeras vertentes de violência que existem e são administradas hodiernamente pelas próprias instituições, pessoas, grupos, mídias e de múltiplas formas, em prol da promoção de um sistema que, muita das vezes, beneficia determinadas instituições e ou vieses políticos, ideológicos e economicos, em detrimento do cumprimento previsto nas próprias leis.

4 CONSIDERAÇÕES

A disciplina contempla a discussão de três vetores extremamente interligados: violência, memória e informação. A preocupação basilar é promover a discussão e o senso críticos sobre o conceito de violência e sua multiplicidade, de forma a construir novos caminhos de discussão sobre aspectos sociais e, por conseguinte, propor novas condutas, revisões, monitoramento ou mesmo novas políticas públicas afirmativas com base nos estudos.

Assim sendo, a adoção da voz das próprias pessoas que cometeram seus respectivos crimes, contudo pessoas egressas do sistema prisional, é salutar, para que possamos ter um aprofundamento maior do que é a violência, de forma a deslocarmos o olhar somente para o viés unicamente do ato, do crime, mas sim, compreender que, para além das tipologias criminais, há uma estrutura que permeia uma trama densa e extensa de vetores de violência que encobrem a sociedade em suas vastas capilaridades.

A breve exposição teórica não contempla toda literatura que será aplicada na disciplina, da mesma forma em que esta é dinâmica e se atualizada com novos textos e novas vozes. Porém, atende ao trabalho em si, no intuito de promover, instigar uma discussão sobre uma temática que se encontra diariamente inerente a sociedade, contudo, ainda passível de elevadas nuances de críticas, achismos, opiniões e tabus.

AGRADECIMENTOS

Ao Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), por custodiar a pesquisa por intermédio da bolsa de pós-doutorado nota 10.



REFERÊNCIAS

- ANGROSINO, Michel. **Etnografia e observação participante**. Porto Alegre: Artmed, 2009.
- BARDIN, Lawrence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: edições 70, 2016.
- BAUDRILLARD, Jean. **A transparência do mal: ensaio sobre os fenômenos extremos**. 2. ed. Campinas, SP: Papirus, 1992.
- BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Poder Executivo, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 22 nov. 2022.
- BRASIL. **Lei n. 7.210 de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Presidência da República, Brasília, DF, 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210compilado.htm>. Acesso em: 22 nov. 2018.
- BRASIL. **Lei no 12.527 de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso à informação. Presidência da República, Brasília, DF, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/12527.htm. Acesso em: 22 nov. 2022.
- DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento Nacional de informações Penitenciárias**. Brasília, DF, dez. 2014.
- DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento Nacional de informações Penitenciárias**. Brasília, DF, dez. 2015.
- DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento Nacional de informações Penitenciárias**. Brasília, DF, dez. 2016.
- DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento Nacional de informações Penitenciárias**. Brasília, DF, dez. 2017.
- FACEIRA, Lobélia da Silva. O trabalho nas prisões: possibilidade de criação ou alienação? In: FACEIRA, Lobélia da Silva; FARIAS, Francisco Ramos de (Org.). **Punição e prisão: ensaios críticos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.
- FARIAS, Francisco Ramos de. **O ato criminoso como modalidade de gozo: subjetividade perversa e ato perverso**. Coordenador: Francisco Ramos de Farias. Financiamento: CNPq. Rio de Janeiro, 1996.
- FOUCAULT, Michel. **Os anormais: curso no Collège de France (1974-1975)**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.
- GUINDANI, Miriam Krenzinger. Tratamento penal: a dialética do instituído e do



instituinte. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez. n. 67, 2001.

HEIDEGGER, Martin. **Que é metafísica**. São Paulo: Abril Cultural, 1973. (Coleção os pensadores, XLV).

KORNALIEWSKI, Alex Medeiros; FARIAS, Francisco Ramos de. Da plasticidade do crime ao acesso à informação em relatos de homicídios: vicissitudes decorrentes de experiências violentas. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 26, n. 1, p. 80-108, mar/2021. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/pci/article/view/32864/26261>. Acesso em: 22 nov. 2022.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria**. 2. ed. Zahar: Rio de Janeiro, 2011.

ZIZEK, Slavoj. **Violência**. São Paulo: Boitempo, 2014.